



# **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CONTRATO Nº 254/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO, CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, ZERO KM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA DEVA VEICULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87 residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº288, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02, com sede a Rua Teonílio Niquini, nº 32, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim/MG, representada por seu Gerente Sr. **Abner Saldanha de Rezende**, brasileiro, portador do CPF nº 972.263.786-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de **Processo Licitatório nº 018/2023 - Adesão a ARP nº028/2022- Processo Licitatório nº027/2022, Pregão Presencial nº013/2022 da CODAP - Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba**, homologado em 13 de fevereiro 2023, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de um veículo caminhão compactador de lixo, através da adesão a ARP nº028/2022- Processo Licitatório nº027/2022, Pregão Presencial nº013/2022 da CODAP - Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO e PAGAMENTO**

A Contratante pagará a Contratada, o valor total de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais), que serão pagos em até 10 (dias) úteis após a entrega satisfatória do veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal e boleto correspondente.



ADILSON DOS SANTOS - CPF  
451.134.326-87

Assinado de forma digital por  
ADILSON DOS SANTOS - CPF  
451.134.326-87  
Data: 2023.02.24 14:40:20  
e-PPDF



# PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [llicitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:llicitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir Total
CAMINHÃO COM COMPACTADOR LIXO 12m³ CAMINHÃO 4X2, TOCO, NOVO ZERO KM, ANO/MODELO MINIMO 2022/2022. CABINE EM AÇO, DIESEL, MOTOR 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 185cv, LORQUE MINIMO DE 700Nm, 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, PBT HOMOLOGADO DE 16.000kg, COM AR CONDICIONADO, IMPLEMENTADO COM COMPACTADOR DO LIXO DO 1.2M³ COMPACTADOS. EQUIPADO COM TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO. GARANTIA TOTAL DO CAMINHÃO E IMPLEMENTO DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. CONTER CONCESSIONARIA NO ESTADO DE MG.	-	VE	1,0000	652.000,00	-	652.000,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

I – São direitos do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

a-) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b-) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

ii – São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pelo fornecimento do Veículo, objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

## CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **CONTRATANTE (MUNICÍPIO)**:

- Fornecer a ordem de compra do veículo
- Publicar o extrato de contrato.
- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
- Definir o local de entrega do veículo, e repassar a contratada logo após a assinatura do contrato para providência necessária.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:

- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.



ADILSON DOS SANTOS - CREA 451.134.326-87  
Assessoria de Serviços Jurídicos  
CNPJ 08.134.326-87  
Data: 2023.02.24 14:02:07  
01/07



# **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá início em 14 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023. Prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento.

## **CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 4.4.90.52.00.2.05 .01.18.541.0016.1.0013 - Aquisição de Veículos para a Secretaria de Meio Ambiente.

## **CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

## **CLAÚSULA OITAVA - DA MULTA**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



Assinado eletronicamente  
por ADILSON DOS SANTOS - CPF  
151.134.326-87  
Data: 2023/02/14 14:03:01



# **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega do veículo será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

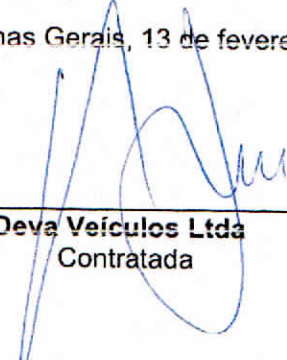
E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2023.

ADILSON DOS  
SANTOS - CPF  
451.134.326-87

Assinado de forma digital por  
ADILSON DOS SANTOS - CPF  
451.134.326-87  
Dados: 2023.02.24 14:41:29 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé**  
Contratante

  
**Deva Veículos Ltda**  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1- Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2- Nome/ Assinatura \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

